**Mensagem no 78/2021** Três Passos, 21 de setembro de 2021.

 Senhores Membros da Câmara Municipal!

Vimos submeter à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 74, de 21 de setembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a promover a revogação da Lei Municipal nº 4973/2014.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Atenciosamente,

**ARLEI LUÍS TOMAZONI**

PREFEITO DE TRÊS PASSOS/RS

Exmo. Sr.

**PAULO SATLER**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Três Passos - RS

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**PROJETO DE LEI Nº 74, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

Vimos através do presente, solicitar autorização do Executivo Municipal a promover a revogação da Lei nº 4973/2014 que “Dispõe sobre a afetação da área de terra constante da matrícula nº 19.722 do Registro de Imóveis de Três Passos-RS”.

Considerando os anseios da Administração pelo desenvolvimento do município em diversos setores, especialmente no econômico, a SMICS vem se empenhando para a implantação de novos empreendimentos. Entretanto, um dos fatores determinantes para a concretização deste objetivo, é suprir a carência na oferta de espaços adequados, com a criação de novas áreas industriais, capazes de abrigar novos negócios e, consequentemente gerar empregos e renda em nosso município.

Destarte, a SMICS passou a realizar levantamentos das áreas públicas com potencial para abrigar tal finalidade, de modo que chegou ao conhecimento da Secretaria a existência de alguns imóveis nas proximidades do “viaduto”, que inclusive, em anos anteriores já haviam sido considerados para destinação à finalidade industrial, contudo, isso nunca aconteceu de fato.

Um dos imóveis da totalidade desta área trata-se do Lote Rural 153-D, com dimensões de 52.214,98m², que no ano de 2014, por meio da Lei nº 4973/2014, passou a ser destinado para fins sociais. Todavia, não houve registro desta afetação na matrícula do imóvel, tampouco a destinação de fato à finalidade do imóvel, estando este sem ocupação alguma até o presente momento.

É de conhecimento desta Secretaria, que o Município é proprietário de áreas de terra nas proximidades do Loteamento Residencial PAC II, as quais podem ser destinadas à fins sociais, sendo inclusive, áreas maiores do que o Lote Rural 153-D, possibilitando assim que este lote aloque empreendimentos industriais.

Os principais motivos que justificam a solicitação da SMICS de revogação da referida Lei, para posterior destinação do imóvel à finalidade industrial são:

1. Existe um grande número de empresas aguardando por lotes industrias, algumas desde o ano de 2014. Além desta “lista de espera”, frequentemente entram em contato com a SMICS novos empreendedores buscando espaços, seja para trazer instalações de suas empresas para o Município, seja para ampliar o espaço físico já existente e consequentemente a produção, porém, não somos capazes de atender estas demandas, tampouco dar alguma previsão de quando o Município oferecerá espaços para esta finalidade. Tal situação, além de ser desfavorável para as empresas, é extremamente prejudicial para a economia de Três Passos, que acaba perdendo a abertura de novos negócios, os quais acabam se instalando em municípios da região que ofereçam as condições necessárias.
2. Obviamente, a não atração de novos empreendimentos ou ampliação das empresas já existentes tem graves consequências, dentre elas, a dificuldade na geração de empregos, renda e riqueza, que afetam diretamente a qualidade de vida da população e o desenvolvimento do município, que acaba deixando de arrecadar tributos e diminuindo os recursos para o investimento em saúde, educação, infraestrutura, segurança, dentre outras áreas fundamentais.
3. É anseio, não somente da Administração, mas também da população trespasensse, que o município volte a ser consolidado como polo regional de desenvolvimento, posição esta, que ficou distante nos últimos anos e pela qual devemos lutar, principalmente para superar as dificuldades causadas pela pandemia de Covid-19.
4. Nas palavras de Benjamin Franklin "o trabalho dignifica o homem", já que é por meio dele que uma pessoa constitui sua identidade enquanto sujeito no mundo. Outrossim, é por meio do trabalho que os indivíduos são remunerados e passam a ter condições de suprir suas necessidades e melhorar a sua qualidade de vida. Desta forma, o Município deve criar um cenário que viabilize a geração de novos empregos e consequentemente de trabalho, seja para os munícipes, seja para atrair pessoas de outros locais para trabalhar/morar em Três Passos, o que visa também, tornar os cidadãos mais independentes em diversos aspectos, passando a não necessitarem unicamente do assistencialismo do poder público para sobrevivência.

Face ao acima exposto, remete-se o presente a esse Legislativo Municipal a quem compete analisar e aprovar, revestindo-lhe da legalidade necessária à sua pronta aplicação, para que se possa proceder na revogação pretendida o mais breve possível.

Atenciosamente,

**ARLEI LUÍS TOMAZONI**

PREFEITO DE TRÊS PASSOS/RS

**PROJETO DE LEI N° 74, DE 21 DE AGOSTO DE 2021.**

*Autoriza o Poder Executivo proceder na revogação da Lei Municipal nº 4973/2014*.

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a revogar a Lei Municipal nº 4973, de 20 de agosto de 2014, que dispõe sobre a afetação da área de terra constante da matrícula nº 19.722 do Registro de Imóveis de Três Passos-RS.

**Art. 2°** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

*Aos 21 dias do mês de setembro de 2021.*

**ARLEI LUÍS TOMAZONI**

PREFEITO DE TRÊS PASSOS/RS